



AUTÓGRAFO № 42/2021 PROJETO DE LEI № 49/2021

Dispõe sobre alterações nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre alterações nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), bem como sobre alteração na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo I desta lei.

Art. 3º A referência inicial para o emprego público de Diretor de Escola, prevista no item III do Anexo I-A da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, fica modificada para a Ref. 156, da Tabela II do Anexo V-A, de referida lei.

Art. 4º A Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

 I – o quantitativo do cargo público de provimento em comissão de Diretor, constante do Anexo II, passa a ser de 6 vagas;

II – o quantitativo da função de confiança de Gerente, constante do Anexo III,
passa a ser de 20 vagas; e

 III – o quantitativo da função de confiança de Coordenador de Unidade, constante do Anexo III, passa a ser de 38 vagas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 10 de março de 2021.

ALUISIO BOI

Presidente



ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÕES AO ANEXO II DA LEI № 9.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"ANEXO III FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	VAGAS	RETRIBUIÇÃO PECURIÁRIA
XXIV – Secretário Executivo da Comissão de Ética Pública	Organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão de Ética Pública; secretariar reuniões; proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas; dar apoio à Comissão de Ética Pública e aos seus membros no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias; instruir as matérias submetidas à deliberação; providenciar, previamente à instrução de matéria para deliberação pela Comissão de Ética Pública, nos casos em que houver necessidade, parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado; desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão pelo órgão deliberativo da Comissão de Ética Pública; solicitar às autoridades submetidas ao Código de Conduta informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação da Comissão de Ética Pública, após deliberação do plenário da Comissão, além do desempenho de funções determinadas pelo Presidente da Comissão de Ética, no limite da atribuição do órgão.	1	R\$ 1.011,11
XXVIII – Secretário Executivo do Comitê Municipal de Governança Pública	Organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico ao Comitê Municipal de Governança Pública; secretariar reuniões; proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas; dar apoio ao Comitê Municipal de Governança Pública e aos seus membros no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias; instruir as matérias submetidas à deliberação; providenciar, previamente à instrução de matéria para deliberação pelo Comitê Municipal de Governança Pública, nos casos em que houver necessidade, parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado;	1	R\$ 1.011,11



desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como		
subsídios ao processo de tomada de decisão pelo órgão deliberativo do		
Comitê Municipal de Governança Pública; solicitar aos órgãos municipais		
informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação do Comitê		
Municipal de Governança Pública, após deliberação do plenário do Comitê,		
além do desempenho de funções determinadas pelo Presidente do Comitê		
Municipal de Governança Pública, no limite da atribuição do órgão.		"(NR)